



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE 1996 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.743

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 07
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
TERMO DE PERMISSÃO.....	PÁG. 14
ATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 15
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 16

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 084, DE 06 DE SETEMBRO
DE 1996.

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 163.790,10 (cen-

to e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e dez centavos), correspondente a 39.562,8260 UROMGs (trinta e nove mil quinhentas e sessenta e duas vírgula oitenta e duas sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

011 - 01010012.001 - 3132.00 -
00.....R\$ 121.590,10
SOMA.....R\$ 121.590,10

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3131.00 -
00.....R\$ 20.000,00
SOMA.....R\$ 20.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 13754281.005 - 4110.00 -
80.....R\$ 21.000,00
SOMA.....R\$ 21.000,00

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08462282.056 - 3113.00 -
40.....R\$ 1.200,00
SOMA.....R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL.....R\$ 163.790,10

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3113.00 -
00.....R\$ 2.068,31
0101 - 01010012.001 - 3131.00 -
00.....R\$ 40.000,00
0101 - 01010012.001 - 3191.00 -
00.....R\$ 11.630,01
0101 - 01010012.001 - 3192.00 -
00.....R\$ 6.255,01
0101 - 01010012.001 - 3231.00 -

00.....R\$ 1.162,58
 0101 - 01010012.001 - 3233.00 -
 00.....R\$ 1.162,58
 0101 - 01010012.001 - 3259.00 -
 00.....R\$ 46.520,09
 0101 - 01010012.001 - 3265.00 -
 00.....R\$ 3.488,78
 0101 - 01010012.001 - 3266.00 -
 00.....R\$ 5.815,00
 0101 - 01010012.001 - 3292.00 -
 00.....R\$ 1.162,58
 0101 - 01010012.001 - 4191.00 -
 00.....R\$ 1.162,58
 0101 - 01010012.001 - 4192.00 -
 00.....R\$ 1.162,58
 SOMA.....R\$ 121.590,10

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00 -
 00.....R\$ 20.000,00
 SOMA.....R\$ 20.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 13754281.005 - 4120.00 -
 80.....R\$ 21.000,00
 SOMA.....R\$ 21.000,00

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
 4501 - 08462282.056 - 3253.00 -
 21.....R\$ 1.200,00
 SOMA.....R\$ 1.200,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 163.790,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2501, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 997.204-8/96, **RESOLVE exonerar**, a pedido,

ANA CARLA SILVA DE MATTOS do cargo de Analista em Saúde I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2502, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados os servidores abaixo relacionados, da função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

Educação, conforme abaixo especificado

ESCOLAS	NOMES	DATA
01 - E.M. Henrique Perim	Maria José de Souza	01/08/96
02 - E.M. Madre Francisca	Cárita Leone de Souza Ribeiro	23/06/96
03 - E.M. Maria Thomé Neto	Marieni Izabel de Macêdo Paranaguá e Lago	01/08/96
04 - E.M. Presidente Costa e Silva	Nilda Sena de Almeida	23/06/96
05 - E.M. Parque Santa Rita	Onilda Martins Pereira	30/08/96
06 - E.M. Percival Xavier Rebelo	Maria Ascensão Galdino	23/08/96
07 - E.M. Profª. Dona Alice Coutinho	Neura Mendonça Pedrosa	23/08/96
08 - E.M. Regina Helou	Pedro Guillian	10/07/96
09 - E.M. Residencial Monte Carlo	Célia Ruth Nascimento Costa	01/08/96
10 - E.M. Profª Antônia Maranhão do Amaral	Irene Ferreira Carvalho	23/06/96
11 - E.M. Abrão Rassi	Maria do Carmo da Silva Marques	23/06/96
12 - E.M. Profª Natal Sfredo	Vânia Maria Resende Teles	23/06/96
13 - E.M. Profª Silene de Andrade	Pedro Viana Manze	23/06/96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2503, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** OVIDIO FERREIRA DA SILVA do cargo de Assessor Nível-

5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 31 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2504, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE nomear** VALTOIRO LUCAS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Nível-5, com lotação na Secretaria

do Governo Municipal, a partir de 02 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2505, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 1.460, de 14 de junho de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 729.262-

7/94, bem como em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.460, de 14 de junho de 1994, que aposentou **JOÃO JOSÉ DE ANDRADE**, na parte relativa às parcelas dos proventos, para considerá-las como sendo nos seguintes valores, calculados sob a proporção de 16/35 avos, **Vencimento: 29,83 URVs** (vinte e nove vírgula oitenta e três), **Quinquênios (3): 8,95 URVs** (oito vírgula noventa e cinco) e **Complemento Salário Mínimo: 26,01 URVs** (vinte e seis vírgula um), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.504, de 31 de maio de 1995.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2506, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 989.322-9/96, **RESOLVE** ***exonerar***, a pedido, **MÔNICA COSTA COELHO** do cargo de Analista em Saúde I, do quadro de

peçoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2507, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 093, de 08 de janeiro de 1996."

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 900.566-8/95, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios **RESOLVE** retificar o Decreto nº 093, de 08 de janeiro de 1996, que aposentou **UBALDINA ALVES DE MENESES**, na parte relativa às parcelas, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais, calculados sob a proporção de 19/25: **Vencimento: R\$ 273,94** (duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), **Quinquênios (3): R\$ 82,19** (oitenta e dois reais e dezenove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 54,79** (cinquenta e quatro reais e setenta e

nove centavos) e **Gratificação de 1ª Série: R\$ 82,19** (oitenta e dois reais e dezenove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2508, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 137, de 06 de janeiro de 1995."

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 809.294-0/94, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios **RESOLVE** retificar o Decreto nº 137, de 06 de janeiro de 1995, que aposentou **JOÃO SEVERINO FERNANDES BORGES**, na parte relativa às parcelas, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais, calculados sob a proporção de 22/35: **Vencimento: R\$ 47,18** (quarenta e sete reais e dezoito centavos), **Quinquênios (4): R\$ 18,87** (dezoito reais e oitenta e sete centavos) e **Complemento do Salário Mínimo:**

R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ficando excluída a parcela de Incentivo Educacional, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2509, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.843, de 10 de novembro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 845.363-2/95, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 2.843, de 10 de novembro de 1995, que aposentou ZÉLIA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, na parte relativa à parcela do vencimento, para considerá-la como sendo no seguinte valor mensal, calculado sob a proporção de 25/30: Vencimento: R\$ 277,42 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2510, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 368, de 01 de fevereiro de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 693.992-9/93, e em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 368, de 01 de fevereiro de 1995, que aposentou VICENTE ANTÔNIO DA SILVA, na parte relativa às parcelas, para considerá-las como sendo nos seguintes valores mensais, calculados sob a proporção de 26/35: Vencimento: R\$ 68,05 (sessenta e oito reais e cinco centavos), Quinquênios (4): R\$ 34,02 (trinta e quatro reais e dois centavos), e Adicional de 20%: R\$ 20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2511, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Nível-4, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 22 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2512, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear CARLOS DOS SANTOS LEMOS para exercer o cargo de Assessor Nível - 4, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 22 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2513, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CELI TRINDADE para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Recrutamento, Seleção e Remanejamento, da Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, símbolo FG-1, a partir de 01 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2514, DE 06 DE

SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE autorizar JOSÉ CARLOS XAVIER, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 1996, em objeto de serviços desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2515, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE autorizar JOSÉ CARLOS XAVIER, Superintendente Municipal de Trânsito,

a empreender viagem à cidade do Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de setembro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2516, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

ESCOLAS	NOMES	DATA
01 - E.M. Henrique Perim	Ana Cristina da Silva	0108/96

02 - E.M. Madre Francisca	Ana Lúcia Damazio da Silva	01/08/96
03 - E.M. Maria Thomé Neto	Maria Nelsa de Souza Ribeiro	01/08/96
04 - E.M. Presidente Costa e Silva	Erenir de Souza Aguiar	23/06/96
05 - E.M. Percival Xavier Rebelo	Celma Sirlei Moura Santos	23/08/96
06 - E.M. Profª. Dona Alice Coutinho	Nilva Pereira Borges	23/08/96
07 - E.M. Regina Helou	Francisca Ribeiro dos Santos	10/07/96
08 - E.M. Residencial Monte Carlo	Valdete de Fátima Resplandes	01/08/96
09 - E.M. Ver. Carlos Eurico de Camargo Alves	Onilda Martins Pereira	30/08/96
10 - E.M. Profª Antônia Maranhão do Amaral	Maria José Vilas Bôas	23/06/96
11 - E.M. Abrão Rassi	Rosilene Pinheiro Santana Guimarães	23/06/96
12 - E.M. Profª Nadal Sfredo	Maria Lúcia Santos Meira	23/06/96
13 - E.M. Profª Silene de Andrade	Tarcisio Ferreira Cavalcante	23/06/96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo Nº 970.350-1/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita Termo Aditivo ao Convênio com a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**.

DESPACHO Nº 504/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 10 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 979.489-1/96, em que **CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR** solicita contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 505/96 - À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos

termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para locação do imóvel situado à Av. Atilio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital, de propriedade de **CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS**, representada pelo Padre **EVERSON DE FARIA MELLO**, destinado ao funcionamento de órgãos da Administração Municipal, durante o período de 1 de julho de 1996 a 30 de junho de 1999.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, para emissão da nota de empenho respec-

tiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Jardim Petrópolis, nesta Capital, numa área de 18.754,38m² (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias compreendidas: Alameda Corcovado, entre Rua São Carlos e Quito Junqueira; Av. Quito Junqueira, entre Al. Corcovado e Rua Anchieta; Rua São Carlos; Rua Cruz de Malta, entre Rua Neto e Av. Quito Junqueira; Rua São Paulo, entre Rua Neto e Quito Junqueira; Rua Andrômeda, entre Rua

Neto e Quito Junqueira; Rua Neto, entre Rua Cristo Redentor e Rua Manoel Silva; Rua Cristo Redentor e Rua da Canastra (inclusive).

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 387.739,26 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 387.739,26 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Santo Hilário, nesta Capital, numa área de 13.034,00m² (treze mil, trinta e quatro metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias compreendidas: Ernesto Cardoso; Rua Dr. Teles de Menezes, da Av. Augusto A. H. S. Figueredo até a Rua Prof. Júlio Kubitschek; Rua Dr. Romeu Cançado, da Av. Augusto A. H. S. Figueredo até a Rua Prof. Júlio Kubitschek; Rua Prof. Júlio Kubitschek; Rua Vicente F. Ribeiro, da Av. Augusto A. H. S. Figueredo até a Rua Gabriel N. Amarante; Rua Delfino P. Ricardo; Rua Vicente Afonso; Rua Manoel J. Hermano; Av. Augusto Andrade; Rua Antônio Pádua Oliveira, da Rua Vicente F. Ribeiro até a Rua Manoel J. Hermano

e Rua Sem Nome.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 187.499,58 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 187.499,58 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Vila Martins, nesta Capital, numa área de 7.623,75m² (sete mil, seiscentos e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua da Liberdade; Rua Profº José Avelino; Rua 1º de Janeiro; Rua 24 de julho e Rua 25 de Dezembro.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 94.753,94 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três e noventa e quatro centavos).

04 - CUSTO A SER RESSAR-

CIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 94.753,94 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Vila Regina, nesta Capital, numa área de 25.718,00m² (vinte e cinco mil,

setecentos e dezoito metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua Monte Cervantes; Rua Monte Sarmiento; Rua Monte Cristo, da Av. Quito Junqueira até a Rua São Miguel; Av. Quito Junqueira, da Av. Rodoviária até a Rua São Sebastião; Rua Cap. Good Hope, da Av. Quito Junqueira até a Av. Inhumas; Rua São Sebastião, da Av. Quito Junqueira até a Av. Inhumas; Rua Santa Camélia; Rua Colza; Rua Grisnez Wisner, da Rua Manoel Silva até a Av. Quito Junqueira; Rua Arcona; Rua Neto, da Rua Manoel Silva até a Av. Quito Junqueira; Rua Manoel Silva, da Av. Inhumas até a Rua Grisnez Wisner; Rua Manoel Silva, da Rua Grisnez Wisner até a Rua Neto; Rua Manoel Silva, da Rua Neto até a Rua Monte Cristo.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$982.571,02 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos).

04 - CUSTO A SER RESSAR-

CIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 982.571,02 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Chácara São Joaquim, nesta Capital, numa área de 9.333,75m² (nove mil,

trezentos e trinta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), nas condições abaixo, de Conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Estrada 114, Estrada 135 e Estrada 133.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 116.007,16 (cento e dezesseis mil, sete reais e dezesseis centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 116.007,16 (cento e dezesseis mil, sete reais e dezesseis centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de

Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 010/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setores: Dom Fernando I e II, ambos nesta Capital, numa área de 27.171,63m² (vinte e sete mil, cento e setenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua 23 de Janeiro; Rua Dom Antônio, da Rua São Francisco de Souza até Rua José Fernandes; Rua José Vicente; Rua José Teixeira, da Rua 202 até a Rua Dom Antônio; Rua Padre Josino, da Rua 202 até Rua Dom Antônio; Rua

José Fernandes; Rua Francisco Adão; Rua Irmã Matilde; Rua JDF 221; JDF 202; JDF 212; JDF 214; JDF 216; JDF 218; JDF 220; JDF 222 e Ruas JDF 219, 223 E 227.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 469.200,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e vinte e um centavos).

04 - CUSTO A SE RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 469.200,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e vinte e um centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/

nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 011/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Jardim Vitória, nesta Capital, numa área de 12.454,50m² (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua do Progresso, da Av. Dom Bosco até a Rua Sem Nome; Rua Senhor do Bonfim, da Av. Dom Bosco até a Rua Sem Nome; Rua São Francisco Alves, da Av. Dom Bosco até a Rua Sem Nome; Rua Sete de Setembro, da Av. Progresso; Av. São Bento, da Av. Dom Bosco até a Rua do Progresso.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, emprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 154.794,29 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 154.794,29 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Parque Anhanguera II, nesta Capital, numa área de 16.426,63m² (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua 29 de Outubro; Viela Paulista; Rua Cora Coralina; Rua São Luiz; Rua Santa Marta; Rua Menino Jesus; Rua Dom Oscar Romero; Rua São Martins; Rua Hamburgo, da Rua Cora Coralina até Av. Itália; Rua Fortaleza, da Rua São Luiz até a Av. Viena; Av. Viena, da Rua São Luiz até à Rua Fortaleza; Av. Itália (01 pista com 7,00m) da Av. Berlim até Av. Viena.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, emprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 249.387,73 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 249.387,73 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição

de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, numa área de 32.791,88m² (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua CM 12; Rua CM 8; Rua CM 6; Rua CM 4; Rua CM 2, Rua CM 11, da Rua CM 12 até a Rua CM 10; Rua Palmares; Rua CM 5; Rua CM 3, da Rua CM 12 até a Rua Amador Bueno; Rua CM 1; Rua Amador Bueno, da Rua CM 1 até a Av. Perimetral Norte.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 418.388,24 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 418.388,24 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito

reais e vinte e quatro centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Setor Conjunto Caiçara, nesta Capital, numa área de 3.063,75m² (três mil, sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade

com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias: Rua Maria Kubitscheck Figueredo, da Al. Iracema C. Almeida até a Rua Augusto Kubitscheck; Rua Tereza Marques, da Al. Iracema C. Almeida Até a Rua Augusto Kubitscheck; Rua Maria Mascarenhas, da Al. Iracema C. Almeida até a Rua Augusto Kubitscheck; Alameda Iracema Caldas Almeida, da Rua Maria Figueredo até a Rua Maria Mascarenhas.

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 38.078,69 (trinta e oito mil, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

04 - CUSTO A SE RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 38.078,69 (trinta e oito mil, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura

ra Econômica.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 03 de setembro de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário de Finanças.

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 009/96

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, **Prof. DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominada apenas **PERMITENTE**, à vista do contido no processo nº 971839-7, e na forma da Lei Municipal nº 7.561, de 08 de maio de 1996, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE

ASSUNÇÃO, neste ato representada por seu Procurador Padre MOACIR BERNARDINO DA SILVA e pelo seu Vigário Padre PEDRO MARTINEZ, agora denominada **PERMISSIONÁRIA**, estabelecida nesta capital, o uso especial de parte da área pública localizada à Rua MB-2, Conjunto Morrada do Bosque, com 500,00 metros quadrados, nesta Capital, com as seguintes dimensões e confrontações: Fundo Confrontante - Área Remanescente da APM-03; Lado Esquerdo Confrontante - área remanescente da APM-3; Lado Direito confrontante - área A.P.M.-4 (creche), Frente - 16,00m, Fundo - 16,00m, Lado Direito - 31,25m, Lado esquerdo - 31,25m, conforme consta do processo supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará a construção de Igreja, ficando à cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades atuais da entidade, a qual

é conferida a faculdade de usar a área desciminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da **PERMISSIONÁRIA** e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo

expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a receber, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTEMA - A PERMISSIONÁRIA sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAIS JARDIM

Procurador Geral do Município

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

PARÓQUIA NOSSA

SENHORA DE ASSUNÇÃO

Pe. MOACIR BERNARDINO

DA SILVA - Procurador

Pe. Pedro Martinez - Vigário

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ATOS DE INEXIGIBILIDADE

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10082447/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: Unigraf - Unidas Gráfica e Editora (Jornal Diário da Manhã) refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada ór-

gão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no período de 09.09.96 nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente

Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10013500/96 e;

CONSIDERANDO que os servi-

ços a serem prestados pela empresa:
Tema Publicidade refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que a veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no período de Agosto/Setembro/96 nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 23 dias do mês de Agosto de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente
Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10015073/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: MAKRO PRODUÇÕES LTDA refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que a veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no período de Agosto/Setembro/96 nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 21 dias do mês de Agosto de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente
Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/96, Celebrado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pelo seu Presidente, Vereador **Rosiron Wayne**, assistido pelo Procurador-Chefe, Dr. **Décio Lopes Pereira**,

considerando a reivindicação da maioria dos Vereadores e tudo o mais que consta do Processo nº 0864/96, ora parte integrante deste Termo;

considerando o contido na Cláusula Primeira do Contrato nº 006/95, nos seus itens 2.3, e 2.4.1, alínea "a", combinado com a alínea "a", inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93,

que permitem a alteração do contrato, quando houver modificação do projeto;

considerando o parecer favorável da Comissão para Construção da Sede da Câmara, exibido às fls. 03 e 25 dos autos;

RESOLVE:

Aditar ao Contrato nº 006/95, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Projeto inicial no que diz respeito à construção dos sanitários, eliminando-se os sanitários coletivos de uso dos parlamentares, para, em contrapartida, serem construídos outros privativos em cada Gabinete. Tal alteração, de conformidade com pro-

posta orçamentária apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, implicará em R\$ 69.333,17 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Abatendo-se o valor previamente ajustado pela construção dos sanitários coletivos, de R\$ 12.715,92 (doze mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), fica a Contratante agora na obrigação de pagar à Contratada, pela execução do novo serviço, a importância de R\$ 56.617,25 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101010102510134110.00, conforme

Nota de Empenho nº 0006, de 27 de junho de 1996, no valor de R\$ 56.617,25 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

GABINETE DA PROCURADORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1996.

Pela Contratante:

Vereador Rosiron Wayne

PRESIDENTE

Décio Lopes Pereira

PROCURADOR-CHEFE

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS PIEROBON

DIRETOR DA SÓLIDA ENGENHARIA

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- ☒ **Assédio Sexual;**
- ☒ **Discriminação;**
- ☒ **Agressão Física, Verbal,
Psicológica e Sexual.**

***ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!***

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, N° 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**